

TC 003.187/2004-4**Natureza:** Recursos de Reconsideração em TCE**Unidades Jurisdicionadas:** Departamento de Viação e Obras Públicas do Estado de Rondônia – Devop/RO; Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - Dnit; Superintendência Regional do Dnit nos Estados de Rondônia e Acre.**Responsáveis:** Homero Raimundo Cambraia, Planurb - Planejamento e Construções Ltda, Joaquim de Souza e Miguel de Souza, e outros**DESPACHO**

Consoante os exames de admissibilidade procedidos pela douta Secretaria de Recursos às peças 80, 81, 82 e 83 do processo em epígrafe, e uma vez atendidos os requisitos insculpidos no art. 285, **caput**, do Regimento Interno do TCU, recebo os presentes **Recursos de Reconsideração** interpostos por Homero Raimundo Cambraia, Planurb - Planejamento e Construções Ltda, Joaquim de Souza e Miguel de Souza, respectivamente, conferindo-lhes os respectivos efeitos suspensivos, nos termos propostos, e determino a remessa à referida unidade especializada para exames de méritos.

Subsequentemente à sobredita análise técnica, restituam-se os autos a este Gabinete por intermédio do Ministério Público junto ao TCU, objetivando a oitiva deste último, conforme prevê o art. 62, inciso III, do Regimento Interno.

À Serur.

Gabinte em Brasília/DF, de novembro de 2012

(Assinado Eletronicamente)
AUGUSTO NARDES
Relator